

Fiscal de urbanismo	2.000,00	4.000,00
Motorista	(01 S.M.)	(01 S.M.)
Operador de máquinas pesadas	(03 S.M.)	(03 S.M.)
Office boy	2.500,00	4.500,00

LEI Nº. 138/93, DE 23 DE NOVEMBRO DE 1993.

Ementa: Estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício financeiro de 1994 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIANGUA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica a receita do município para o exercício financeiro de 1994 estimada em Cr\$ 7.280.000.000,00 (sete bilhões e duzentos e oitenta milhões de cruzeiros reais), e será arrecadada de conformidade com a legislação específica vigente, segundo a distribuição do anexo respectivo, parte desta lei.

Art. 2º. Fica a despesa igualmente estabelecida em Cr\$ 7.280.000.000,00 (sete bilhões e duzentos e oitenta milhões de cruzeiros reais) e será realizada em consonância com o anexo II, dentro do enquadramento do município na legislação pertinente.

Art. 3º. Ficam os chefes dos poderes executivo e legislativo autorizados, na execução orçamentária dos seus poderes distintos, a:

I – Abrir crédito suplementar até o limite de 100% do valor estabelecido no art. 2º desta lei, respeitando os preceitos do art. 43 da Lei nº. 4.320/64.

II – Alterar, no decorrer do exercício e atendendo as necessidades das dotações de serviço, os recursos destinados a cada unidade orçamentária, respeitados os princípios de planejamento, previamente estabelecido;

III – Realizar operações de crédito por antecipação da receita, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do orçamento previsto, observadas as normas legais vigentes no tocante ao endividamento decorrente dos financiamentos contratados.

Art. 4º. O poder executivo estabelecerá normas para a realização da despesa, inclusive a programação financeira de desembolso, onde determinará as medidas necessárias a manter os dispêndios compatíveis com a arrecadação da receita, a fim de obter o equilíbrio financeiro indispensável.

Art. 5º. Esta lei entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 1994, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ, aos 23 de novembro de 1993.

Aldy Nunes
Prefeito Municipal

LEI Nº. 139/93, DE 14 DE DEZEMBRO DE 1993.

Ementa: Autoriza a abertura de créditos adicionais especiais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIANGUA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir no orçamento da despesa do corrente exercício crédito adicional especial, até o limite de Cr\$ 80.000.000,00 (oitenta milhões de cruzeiros reais), destinados às obras de construção de:

Centro de Nutrição – Cr\$ 45.000.000,00.

Postos de Saúde – Cr\$ 15.000.000,00.